



Programa

Indique e Ganhe

ANEXO I

Regulamento do Programa Indique e Ganhe

AGENDA EDU S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **20.669.219/0001-95**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 2828, Aldeota, Fortaleza/CE, institui o **Programa Indique e Ganhe – Agenda Edu**, que se regerá pelos termos e condições abaixo.

1. CONCEITO DO PROGRAMA

Mote: Indique uma escola. A Agenda Edu faz o resto. Você recebe R\$ 1.000.

Quem usa ou conhece a Agenda Edu sabe o impacto real que a plataforma gera na gestão e no engajamento das escolas. O Programa de Indicação existe para transformar essa confiança em reconhecimento financeiro — de forma simples, transparente e sem burocracia.

Você indica uma escola. Se ela fechar contrato com a Agenda Edu, você recebe R\$ 1.000,00.

2. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

2.1. O Programa Indique e Ganhe – Agenda Edu tem como objetivo incentivar a indicação espontânea de instituições de ensino que ainda não utilizam as soluções da Agenda Edu, reconhecendo financeiramente os indicadores cujas indicações resultem em contratos efetivamente firmados.

1.2. O programa não envolve sorteio, concurso ou qualquer modalidade de prognóstico, sendo concedido o benefício de forma objetiva a todos os participantes que cumprirem integralmente este Regulamento.

1.3. O programa decorre de mera liberalidade da Agenda Edu, não compondo o preço dos serviços contratados, não gerando vínculo trabalhista, societário, comercial ou de representação entre as partes.

1.4. Não existe venda, intermediação ou negociação por parte de quem indica. A função é apenas conectar. Todo o processo comercial, jurídico e operacional é conduzido pela Agenda Edu.

Em resumo: você indica; a Agenda Edu apresenta a solução; a escola decide; se fechar, você é recompensado.

2. DAS DEFINIÇÕES

Para fins deste Regulamento, considera-se:

a) **AGENDA EDU:** AGENDA EDU S.A., promotora do programa e detentora das soluções ofertadas.

b) **INDICADOR:** Pessoa física, maior de 18 anos, que realiza a indicação, declarando possuir autorização para o compartilhamento dos dados do indicado.

c) **INDICADO:** Instituição de ensino (pessoa jurídica) indicada que venha a contratar os serviços da Agenda Edu.

d) **INDICAÇÃO VÁLIDA:** Indicação registrada no canal oficial da Agenda Edu, validada pelo time comercial e que resulte na assinatura de contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar como **INDICADOR** quaisquer pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes no Brasil.

Isso inclui:

- Profissionais da área educacional;
- Colaboradores de escolas;
- Consultores, parceiros informais ou pessoas que conhecem a Agenda Edu;
- Qualquer pessoa que tenha contato com escolas que possam se beneficiar da plataforma.

Não é necessário:

- Ser cliente da Agenda Edu;
 - Ter vínculo comercial;
- Atuar como parceiro ou representante.

A participação não gera vínculo trabalhista, societário ou de representação comercial com a Agenda Edu.

3.2. **Não poderão participar** do programa:

- Colaboradores da Agenda Edu;
- Pessoas jurídicas;
- Representantes comerciais, parceiros comissionados ou quaisquer pessoas que possuam vínculo comercial ativo com a Agenda Edu.

3.3. A participação é pessoal, individual e intransferível.

3.4. O papel do **INDICADOR** limita-se exclusivamente à indicação, sendo vedada sua participação em negociações, definição de preços, propostas comerciais ou fechamento de contratos

4. DOS REQUISITOS DA INDICAÇÃO

4.1. Serão consideradas válidas apenas as indicações realizadas exclusivamente por meio do canal oficial definido pela Agenda Edu.

4.2. Para que a indicação seja elegível:

- O **INDICADO** não pode possuir contrato ativo com a Agenda Edu;
- O **INDICADO** não pode estar em prospecção ativa, negociação ou pipeline comercial no momento do registro da indicação;
- Os dados informados devem ser completos, corretos e devidamente autorizados.

4.3. Caso duas ou mais pessoas indiquem a mesma instituição, será considerada válida apenas a **primeira indicação registrada**, desde que esteja completa e válida.

4.4. A validade da indicação é de 180 dias a partir do preenchimento do formulário. A escola indicada precisa assinar contrato com a Agenda Edu dentro do período de validade.

4.5. A Agenda Edu se reserva o direito de recusar indicações que não estejam alinhadas a seus critérios comerciais, estratégicos ou de compliance.

5. DA VALIDAÇÃO DA INDICAÇÃO

5.1. A validação da indicação será realizada exclusivamente pelo time Comercial da Agenda Edu, conforme critérios internos.

5.2. A indicação somente será considerada válida após a assinatura do contrato pelo **INDICADO**.

5.3. A validação não gera direito adquirido ao **INDICADOR**, tratando-se de expectativa condicionada ao cumprimento integral deste Regulamento.

6. DA REMUNERAÇÃO (PREMIAÇÃO)

6.1. Para cada indicação válida que resultar na assinatura de contrato, o **INDICADOR** fará jus ao valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

6.2. A remuneração é:

- Pessoal e intransferível;
- Não cumulativa com outras campanhas, comissões ou incentivos;
- Não conversível em desconto, abatimento ou benefício para o **INDICADO**.

6.3. Cada **INDICADOR** terá direito a uma bonificação por instituição indicada, independentemente da quantidade de unidades, sedes ou contratos firmados pelo **INDICADO**.

7. DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após:

- Assinatura do contrato pelo **INDICADO**;

- Validação final da indicação;
- Permanência mínima de **30 (trinta) dias** do contrato ativo.

7.2. O pagamento será efetuado via **PIX** ou transferência bancária, exclusivamente para conta de titularidade do **INDICADOR**.

7.3. Poderão incidir tributos e retenções legais, conforme a legislação vigente, sendo de responsabilidade do **INDICADOR** o correto enquadramento fiscal.

7. DA PERDA DO DIREITO À REMUNERAÇÃO

O **INDICADOR** perderá o direito à bonificação se:

- a) Descumprir qualquer disposição deste Regulamento;
- b) For identificada fraude, má-fé ou conflito de interesse;
- c) Tentar se apresentar como representante da Agenda Edu;
- d) Negociar condições comerciais em nome da Agenda Edu;
- e) Informar dados incorretos, incompletos ou sem autorização;
- f) O contrato do INDICADO for cancelado, rescindido ou distratado em até 30 (trinta) dias após a assinatura, por qualquer motivo.

8. DA PERDA DO DIREITO À REMUNERAÇÃO

O **INDICADOR** perderá o direito à bonificação se:

- a) Descumprir qualquer disposição deste Regulamento;
- b) For identificada fraude, má-fé ou conflito de interesse;
- c) Tentar se apresentar como representante da Agenda Edu;
- d) Negociar condições comerciais em nome da Agenda Edu;

- e) Informar dados incorretos, incompletos ou sem autorização;
- f) O contrato do INDICADO for cancelado, rescindido ou distratado em até 30 (trinta) dias após a assinatura, por qualquer motivo.

9. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

O Programa de Indicação da Agenda Edu funciona com base em confiança, ética e transparência.

9.1. Os dados pessoais tratados no âmbito deste programa observarão as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

9.2. O **INDICADOR** declara possuir autorização para compartilhar os dados do **INDICADO** e ciência de que a Agenda Edu realizará contato comercial.

9.3. O **INDICADOR** se compromete a:

- Não realizar indicações sem autorização do indicado;
- Não oferecer vantagens indevidas;
- Não se apresentar como representante da Agenda Edu;
- Respeitar as regras de conduta e compliance.

9.4. A Agenda Edu poderá tratar os dados exclusivamente para fins de:

- Registro da indicação;
- Prospecção comercial;

- Pagamento da bonificação;
- Cumprimento de obrigações legais e fiscais.

10. DA VIGÊNCIA E DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Programa Indique e Ganhe – Agenda Edu vigorará por prazo indeterminado, podendo ser suspenso ou encerrado a qualquer tempo, por decisão da Agenda Edu.

10.2. A participação neste programa não cria vínculo trabalhista, societário, comercial ou de representação entre as partes.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Agenda Edu, de forma soberana e irrecorrível.

10.4. Ao participar do programa, o INDICADOR declara ter lido, compreendido e concordado integralmente com este Regulamento.



BEMOBI